

04/09/2019

Nepotismo vinculante

Siro Darlan

[Desembargador do Tribunal de Justiça / RJ.
Membro da Associação Juizes para a Democracia]

O professor Conrado Hübner Mendes, em brilhante artigo publicado na Revista Época, chamou a atenção para a existência da figura do Juiz-Empresário, onde aborda a proibição expressa na Constituição da República de magistrados exercerem outros cargos, além da única exceção prevista de uma matrícula no magistério.

No entanto o noticiário tem sido farto vinculando magistrados e procuradores na venda de suas imagens para ganhar muito dinheiro extra com palestras e conferências em detrimento de sua exclusividade judicante. Muitos sequer cumprem a obrigação funcional de comunicar o número dessas palestras aos órgãos fiscalizadores. Essa prática além de antiética é inconstitucional e compromete a independência e a isenção dos julgadores.

O Corregedor Geral de Justiça do Rio de Janeiro Desembargador Bernardo Garcez deu um passo à frente e determinou que um grupo de magistrados, licenciados de suas funções e devidamente remunerados para fazer cursos de aperfeiçoamento comprovem que efetivamente cursaram os mestrados e doutorados no exterior e justifiquem porque ainda não defenderam suas teses, sob pena de fazer retornar aos cofres públicos as remunerações que lhes foram pagas.

Mas o Corregedor foi mais adiante e, conhecedor das práticas existentes no judiciário de nomeação de parentes e amigos para exercerem funções de administradores em recuperações judiciais ou falências, disciplinou as indicações para que fiquem submetidas aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Ora, essas nomeações ficavam até então à livre escolha dos juizes, nem sempre tão livre, já que também os magistrados estão sujeitos a pressões advindas de suas relações de parentesco, de trabalho ou sociais, e os escolhidos nem sempre atendem aos requisitos de legalidade e moralidade. São cargos, quase sempre muito bem remunerados e que ficam sem o necessário controle administrativo que compete às Corregedorias de Justiça. O Desembargador Bernardo Garcez criou um cadastro de candidatos que deverão preencher alguns critérios legais, dentre os quais o que está expressamente previsto na Súmula Vinculante do STF [Supremo Tribunal Federal]:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição federal.” (grifo acrescido)

As medidas do Corregedor são altamente moralizadoras e merecem ser prestigiadas e respeitadas, sobretudo quando se discute a nomeação do filho do Presidente da República para o importante cargo de embaixador.

Essa decisão está em consonância com a Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça que disciplina a matéria do nepotismo no Judiciário e é tema que necessita de um amplo debate entre os candidatos à presidência da AMAERJ [Associação dos Magistrados do estado do Rio de Janeiro] e da AMB [Associação dos Magistrados Brasileiros]. Somos os responsáveis pela aplicação das leis e da Constituição Federal para todos os cidadãos brasileiros e não podemos deixar de sermos os primeiros a dar o exemplo de acatamento e respeito às leis. A moral se edifica com o bom exemplo, não com palavras. ■■■

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.